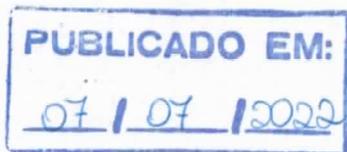




**LEI COMPLEMENTAR 087, DE 07 DE JULHO DE 2022.**



**CRIA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Itapeçerica sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, o qual passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§1º - O cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será de provimento efetivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sob a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município, e regido pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica – MG, e dá outras providências”, ou por outra que vier a substituí-la.

§2º - O cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico poderá ser preenchido a título precário pelo município até a realização de concurso público de provas e títulos, observando as normais legais cabíveis.

§3º - O regime de contratação do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será o mesmo dos demais servidores do município.

§4º - O Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico deverá possuir reconhecida idoneidade moral, de acordo com as normas definidas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§5º - O grau de instrução exigido para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico é de Nível Médio Completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**Art. 2º** - O cargo criado por esta Lei Complementar terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. Atendido o interesse público, fica permitida a instituição da jornada de trabalho contínua de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

**Art. 3º** - São atribuições do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico:

- I - Atuar na operação de softwares/hardwares utilizados na Central de Monitoramento;
- II - Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;
- III - Informar, através de relatórios ou outros meios, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometem as atividades de vídeo-monitoramento;
- IV - Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;
- V - Seguir normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço, bem como a respectiva manutenção;
- VI - realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento, com a finalidade de garantir o nível de serviço, solicitando readequação, quando necessário;
- VII - analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados;
- VII - outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Será escolhido, dentre os Operadores do Sistema de Monitoramento Eletrônico, mediante ato do Prefeito, um líder, que organizará a rotina de trabalho e fará a interlocução com a Administração, visando o bom funcionamento do serviço, o qual fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Parágrafo Único - A gratificação instituída por esta Lei Complementar não se incorpora ao vencimento básico do servidor para qualquer fim, e tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas desenvolvidas.

**Art. 5º** - Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, a remuneração e o número de vagas para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, no quadro de pessoal permanente.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapecerica/MG, 07 de julho de 2022.

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



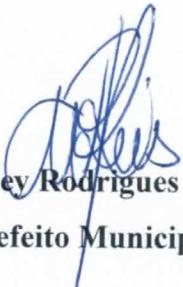
**LEI COMPLEMENTAR 087, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
<b>Operador do Sistema de Videomonitoramento</b>	<b>R\$1.788,00</b>	<b>06</b>

Itapeçerica/MG, 07 de julho de 2022.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**